

AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

(construção, ampliação, demolição)

1. Requerimento do interessado mediante identificação pessoal no setor de atendimento da serventia ou requerimento eletrônico, assinado com uso de certificado digital, segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP, para averbação da construção ou demolição e constando o valor de mercado da obra (artigo 683 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina/2023).

2. Habite-se expedido pela municipalidade (artigo 797 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina/2023).

3. Apresentar a certidão negativa de contribuições previdenciárias e de terceiros referente à obra para com o INSS expedida pela Secretaria da Receita do Brasil (artigo 797, § 8º do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina/2023).

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/OBRA/Emitir>

4. Poderá ser dispensada a certidão de regularidade fiscal da obra (item 3), quando da construção ou demolição, e o imóvel se destinar a imóvel residencial unifamiliar, edificada sobre o único imóvel do proprietário, com área total não superior a 70m² (setenta metros quadrados), destinada a uso próprio, do tipo econômico ou popular, executada sem mão-de-obra remunerada, mediante declaração expressa do interessado sobre tais condições, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica (artigo 797, § 7º do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina/2023).

OBS: a) Os requisitos listados são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art.198 da Lei 6015/73.

b) Modelos de requerimento e declarações disponíveis no setor de atendimento da serventia ou no site www.2ribc.com.br.

REVISADO EM 28/11/2024

2RIBC